

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 03/87

Modifica o disposto no Artigo 3º da Resolução nº 01/87.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, letra e, do Estatuto desta Universidade,

Considerando a proposta encaminhada pela Comissão Especial instituída pelo art. 14 da Resolução nº 01/87, relativa ao horário de funcionamento das mesas receptoras de votos, formulada com a anuência dos delegados das três chapas,

R E S O L V E :

Art. 1º - O art. 3º da Resolução nº 01/87 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A consulta à Comunidade universitária será feita em dia previamente anunciado, no horário das 8:00 às 21:00 horas, com as ressalvas previstas neste artigo, havendo urnas coletoras de votos, diversas para cada segmento da comunidade, distribuídas em função do respectivo número de votantes e da dispersão geográfica, em todos os Centros, Órgãos Suplementares, Reitoria, Prefeitura da Cidade Universitária, e no campi de Pesqueira e Petrolina.

§ 1º - As mesas receptoras de votos funcionarão nos seguintes horários:

a) das 7:00 às 21:00 horas, no Hospital das Clínicas;  
b) das 8:00 às 21:00 horas, na Área I do Ciclo Geral, no Centro de Tecnologia, Centro de Ciências Sociais Aplicadas; com as ressalvas do item seguinte; na Biblioteca Central; no Núcleo de Processamento de Dados; no Núcleo de Televisão e Rádio e no Campus de Petrolina.

c) das 8:00 às 18:30 horas, no Centro de Artes e Comunicação; no Centro de Ciências Exatas e da Natureza; no Centro de Ciências Biológicas; no Centro de Filosofia e Ciências Humanas; no Centro de Educação; no Centro de Ciências da Saúde, com a ressalva do item seguinte, nos Departamentos de Química Industrial e Engenharia Química, de Energia Nuclear

e de Oceanografia do Centro de Tecnologia; no Núcleo de Educação Física e Desportos, na Reitoria e na Prefeitura da cidade Universitária.

d) das 8:00 às 14:00 horas na Clínica Dermatológica do Hospital de Santo Amaro; na Editora Universitária;

e) das 8:00 às 13:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas, no Centro de Ciências Jurídicas, ficando no intervalo as urnas sob as guardas das respectivas mesas, no Edifício Sede da Faculdade de Direito.


f) das 18:00 às 21:00 horas no campus de Pesqueira.

§ 2º - Haverá na Reitoria, das 14:00 às 21:00 horas, tres urnas especiais, uma para cada segmento da comunidade, para coletar os votos de todos os que, estando habilitados a votar nas respectivas seções, não o tenham feito no horário acima estipulado, sendo estes votos tomados com as cautelas de voto em separado.

Art. 2º - Em casos excepcionais, e quando o número de eleitores assim o permitir, a Comissão Especial poderá atribuir a uma só Mesa Receptora de Votos, independentemente da forma de sua composição, urnas de segmentos diferentes, sendo os votos recebidos com as cautelas especificadas nas instruções por ela expedidas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Aprovado no Conselho Universitário em reunião realizada no dia 01.06.1987.

  
PROF. GEORGE BROWNE REGO  
REITOR